



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INDICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Art. 18, §1º, inciso I)

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de serralheria, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

1.2. A aquisição de materiais de serralheria é essencial para a manutenção predial e para a execução de obras públicas, em atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.

1.3. Esses materiais são fundamentais para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das estruturas públicas, contribuindo diretamente para o bem-estar da comunidade e a eficiência dos serviços públicos.

1.4. Os materiais, que incluem itens como chapas, parafusos, tubos, cantoneiras, baguetes de estruturas metálicas de ferro, telhas galvanizadas e afins são componentes críticos em qualquer construção ou manutenção predial. A qualidade desses itens impacta diretamente a segurança e a resistência das estruturas.

1.5. A manutenção predial é crucial para preservar a integridade das edificações e prevenir problemas maiores que possam surgir devido ao desgaste natural ou a danos acidentais. A substituição de ferragens e acessórios desgastados ou quebrados garante que as edificações continuem seguras e operacionais, evitando interrupções nos serviços e potencializando a longevidade das estruturas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)

2.1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município para o atual exercício, no que diz respeito aquisição de materiais de serralheria, pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.



2.2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Grama.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)

- 3.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 3.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 3.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 3.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	QUANT.	UNID.	DIMENSÃO	ESPESSURA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UNIDA DE	1X2M	14	CHAPA FINA QUENTE		
02	20	UNIDA DE	1X2M	18	CHAPA FINA QUENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

03	20	UNIDA DE	1X2M	20	CHAPA FINA QUENTE		
04	20	UNIDA DE	1.2X3 M	14	CHAPA FINA QUENTE		
05	20	UNIDA DE	1.2X3 M	18	CHAPA FINA QUENTE		
06	20	UNIDA DE	1.2X3 M	20	CHAPA FINA QUENTE		
07	20	UNIDA DE	200X100	////	CHAPA LAMBRI ONDULADA 20		
08	20	UNIDA DE	100X100	////	CHAPA LAMBRI ONDULADA 18		
09	2.000	UNIDA DE	////////	////////	PARAFUSO ALTO BROCANTE PARA TELHA		
10	25	UNIDA DE	6 M	1 polegada – chapa 18	TUBO REDONDO		
11	25	UNIDA DE	6M	1 ½ polegada chapa 14	TUBO REDONDO		
12	25	UNIDA DE	6M	1 ½ polegada - 18	TUBO REDONDO		
13	25	UNIDA DE	6M	2 polegada chapa 14	TUBO REDONDO		
14	25	UNIDA DE	6M	2 polegada- chapa 18	TUBO REDONDO		
15	25	UNIDA DE	6M	2 ½ polegada –chapa 14	TUBO REDONDO		
16	25	UNIDA DE	6M	2 ½ polegada – chapa 18	TUBO REDONDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

17	25	UNIDA DE	6M	3 polegada- chapa 18	TUBO REDONDO		
18	30	UNIDA DE	6M	3/8 polegadas	FERRO QUADRADO		
19	50	UNIDA DE	6M	20X30chapa 18	TUBO RETANGULA R		
20	50	UNIDA DE	6M	20X40chapa 18	TUBO RETANGULA R		
21	50	UNIDA DE	6M	50X30 chapa 14	TUBO RETANGULA R		
22	80	UNIDA DE	6M	50X30-chapa 18	TUBO RETANGULA R		
23	30	UNIDA DE	6M	70X30-chapa 14	TUBO RETANGULA R		
24	80	UNIDA DE	6M	70X30-chapa 18	TUBO RETANGULA R		
25	60	UNIDA DE	6M	90X30-chapa 18	TUBO RETANGULA R		
26	80	UNIDA DE	6M	1 ½ X3/16	CANTONEIR A		
27	80	UNIDA DE	6M	1 ½ X1/8	CANTONEIR A		
28	80	UNIDA DE	6M	1X 1/8	CANTONEIR A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

29	80	UNIDA DE	6M	3/4 X1/8	CANTONEIR A		
30	80	UNIDA DE	6M	7/8	CANTONEIR A		
31	80	UNIDA DE	6M	100X40 Chapa14	PERFIL ENRIJECIDO		
32	80	UNIDA DE	6M	100X50 Chapa 14	PERFIL ENRIJECIDO		
33	80	UNIDA DE	6M	150X 50 Chapa 14	PERFIL ENRIJECIDO		
34	80	UNIDA DE	6M	50X 25 Chapa 14	PERFIL ENRIJECIDO		
35	80	UNIDA DE	6M	75X40 Chapa 14	PERFIL ENRIJECIDO		
36	80	UNIDA DE	6M	100X40 Chapa 14	PERFIL SIMPLES		
37	80	UNIDA DE	6M	45X17	PERFIL SIMPLES		
38	80	UNIDA DE	6M	50X25 Chapa 14	PERFIL SIMPLES		
39	80	UNIDA DE	6M	68X30 AM	PERFIL SIMPLES		
40	80	UNIDA DE	6M	75X40 Chapa -13	PERFIL SIMPLES		
41	500	KG	6013X2,50	////////	ELETRODO		
42	50	UNIDA DE	3/8 - Chapa 18	////////	BAGUETE DE FERRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

43	2000	M2	0,43MM	/////	TELHA GALVALUM E TRAPEZOIDAL		
44	80	UNIDADE	20X20	CHAPA18	TUBO QUADRADO		
45	80	UNIDADE	20X30	CHAPA18	TUBO QUADRADO		
46	80	UNIDADE	50X30	CHAPA18	TUBO QUADRADO		
47	80	UNIDADE	70X70	CHAPA 18	TUBO QUADRADO		
48	40	UNIDADE	40X40	CHAPA14	TUBO QUADRADO		
49	80	UNIDADE	50X50	CHAPA14	TUBO QUADRADO		
50	60	UNIDADE	5/16	6 M	FERRO LISO		
51	60	UNIDADE	3/8	6 M	FERRO LISO		
52	60	UNIDADE	1/2	6 M	FERRO LISO		
53	50	UNIDADE	4" / 10 CM DE LARGURA	6 M	VIGA U		
54	50	UNIDADE	1/2X1/8	6 M	CHAPA CHATA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

55	50	UNIDA DE	3/8X1/8	6 M	CHAPA CHATA		
56	50	UNIDA DE	3/4X1/8	6 M	CHAPA CHATA		
57	50	UNIDA DE	2” 1/8	6 M	CHAPA CHATA		
58	50	UNIDA DE	2” 1/2	6M	CHAPA CHATA		
59	50	UNIDA DE	3/8		GONZO C/ABA- POLIDO- CAIXA.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama/MG entende que a alternativa para suprir a demanda é a aquisição dos materiais de serralheria, por meio de empresas que atuam no fornecimento desses produtos.

5.2 Após levantamento, não se vislumbrou outra alternativa de mercado para o atendimento da demanda em questão. Para a contratação em tela, verificaram-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.4 A aquisição dos itens por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade de aquisição dos produtos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)

6.1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121

CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005

35388-000 – Santo Antônio do Gramma – MG

Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

- 6.2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.
- 6.3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)

- 7.1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de bens comuns, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI c/c 17, § 2º c/c 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigidas neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 7.4. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)

- 8.1. O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Dessa forma, o critério de adjudicação será por menor preço por item, seguindo-se a regra estabelecida pela Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União.
- 8.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.3. *In casu*, a divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.
- 8.4. A adjudicação do Pregão, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.
- 8.5. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente mais viável para a Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)

- 9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, permitindo ao ente público adquirir os materiais de serralheria necessários para o atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município, visando o atendimento de qualidade aos cidadãos.



- 9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)

- 10.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão.
- 10.2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
- 10.3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

- 11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

- 12.1 Não se identifica possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 08 de Julho de 2024.

LUCIANA APARECIDA TOLENTINO BITARÃES
Secretária Municipal de Saúde

ALCIONE JANUÁRIA TEIXEIRA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

MARIA DAS GRAÇAS ZINATO
Secretária Municipal de Educação

CHRISTIANO ZINATO NETO
Secretário Municipal de Agricultura

DANIEL LEAL JANUARIO
Secretário Municipal de Assistência Social

VALDECI JANUÁRIO ZINATO
Secretária Municipal de Obras

BRUNO LUIS FREITAS BARBOSA
Secretário Municipal de Transporte